EDITAL Nº 11 - PPGFIL/FACH/UFMS, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE PESQUISA NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA

A PRESIDENTE DO COLEGIADO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA da Faculdade de Ciências Humanas, da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, que tem por objeto selecionar pós-graduando(a) regular, matriculado(a) no PPGFIL/FACH/UFMS, para Bolsa de pesquisa.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo será regido pelas regras dispostas no presente Edital, observando o disposto na Resolução COPP/UFMS nº 458, de 17 de dezembro de 2021, na Resolução COPP/UFMS nº 765, de 03 de janeiro de 2024 e, no que couber, nas demais legislações e regulamentações pertinentes às agências ou instituições de fomento.

1.2. O processo seletivo será conduzido pelo Colegiado de Curso, conforme Art. 64, Seção V, da Resolução COPP/UFMS nº 458, de 17 de dezembro de 2021.

1.3. As Bolsas de pesquisa serão priorizadas para os pós-graduandos sem vínculo empregatício, em dedicação exclusiva, que não façam jus a recebimento de vencimentos e não recebam outras Bolsas de fomento, conforme artigo 2º da Instrução Normativa nº 24- GAB/PROPP/UFMS, de 14 de novembro de 2023.

1.4. As Bolsas remanescentes no âmbito deste edital, após atendimento do item 1.3, poderão ser destinadas para pós-graduandos com atividade remunerada ou outros rendimentos, conforme artigo 3º da Instrução Normativa nº 24-GAB/PROPP/UFMS, de 14 de novembro de 2023.

1.5. O valor da Bolsa é de R$ 2.100,00.

2. DO CRONOGRAMA

Ações	Período
Inscrição	19/11 a 23/11/2025
Resultado Preliminar	25/11/2025
Apresentação de Recurso	26/11/2025
Resultado do recurso e homologação do resultado final	28/11/2025

3. DO NÚMERO DE VAGAS

3.1. Este edital promoverá classificação de candidatos para a concessão imediata de **01 (uma)** Bolsa. Os candidatos não contemplados com Bolsa comporão uma lista

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
19/11/2025
Nº 8677
Pg. 2304

de espera por ordem de classificação neste processo seletivo.

3.2. Até o ingresso da Turma 2026/1, caso haja vacância de Bolsas ou concessão de novas Bolsas ao PPGFIL/FACH/UFMS, o Colegiado de Curso observará a ordem de classificação de candidatos em lista de espera para novas convocações e concessões de Bolsas.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições deverão ser realizadas no período previsto no item 2 deste Edital por meio do envio de E-mail para **ppgfil.fach@ufms.br**, constando:

4.2. Título do E-mail: Processo Seletivo Bolsa de Pesquisa PPgFil.

4.3. Anexo único, formato PDF, dos seguintes documentos, na ordem da relação abaixo:

a) Documento de identidade oficial legível, frente e verso;

b) CPF;

c) Comprovante de Inscrição Processo Seletivo Turma de Ingresso 2025/2;

d) Comprovante de residência em nome do candidato ou Declaração de Endereço residencial, manuscrita e assinada via GOV.BR;

e) Comprovação de Renda formal familiar, como documentos bancários, folha de pagamento, declaração de imposto de renda, ou, CAD-Único, comprovante de vínculo a Programas Sociais, conforme item 1.3, Anexo I;

4.4. Os candidatos que não apresentarem os documentos discriminados, conforme item 4.3 deste Edital, serão automaticamente desclassificados.

5. DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO

5.1. Serão classificados(as) os(as) pós-graduandos(as) que enviarem as inscrições de acordo com item 4 deste Edital.

5.1.1. A classificação não implica em recebimento automático de Bolsa.

5.2. A seleção de bolsistas será feita por ordem de classificação do resultado final homologado, observando o disposto nos itens 3.1 e 3.2 deste Edital.

5.3. Para o cálculo da pontuação serão utilizados os *Critérios para Cálculo da Pontuação* listados no *Anexo I* deste Edital e as informações prestadas e comprovadas pelo candidato(a) na etapa da inscrição.

5.4. Em caso de empate na pontuação, os critérios de desempate são, em ordem:

a) Classificação no Processo Seletivo Turma de Ingresso 2025/2;

b) Pontuação da Análise de Currículo do Processo Seletivo Turma de Ingresso 2025/2.

5.6. Caso as informações prestadas não forem verídicas, o(a) candidato(a) será desclassificado(a).

6. DO RESULTADO E DO RECURSO

6.1. O resultado preliminar com a classificação será divulgado no site do PPGFIL/FACH/UFMS [https://ppgfil-fach.ufms.br/] no período previsto no item 2 deste Edital.

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
19/11/2025
Nº 8677
Pg. 2305

6.2. Na divulgação do resultado constará a pontuação atingida conforme item 5 deste Edital.

6.3. O candidato poderá apresentar ao Colegiado de Curso recurso ao resultado divulgado, no período previsto no item 2 deste Edital, por meio de E-mail, devidamente fundamentado, a ser enviado para: **ppgfil.fach@ufms.br**

6.3.1. O recurso será analisado pelo Colegiado de Curso e a resposta será encaminhada para o E-mail do requerente no período previsto no item 2 deste Edital.

6.3.2. A homologação do resultado será publicada no período previsto no item 2 deste Edital, no site do PPGFIL/FACH/UFMS [https://ppgfil-fach.ufms.br/].

6.4. O(a) candidato(a) selecionado(a) e convocado(a) deverá apresentar à Coordenação do PPGFIL/FACH/UFMS, assim que solicitado(a), os formulários e termos necessários, devidamente preenchidos e assinados, para seu cadastramento junto ao órgão de fomento financiador da Bolsa.

6.5. A não apresentação dos formulários e termos acarretará na desclassificação do(a) candidato(a) convocado(a).

6.6. Caso o candidato convocado para o recebimento de Bolsa de pesquisa manifeste a intenção de acumular a Bolsa com vínculo empregatício ou outros rendimentos, o Colegiado de Curso verificará, respeitando a ordem de classificação, se há candidatos na lista de espera em condição de dedicação exclusiva ao Curso.

6.6.1. Caso haja um ou mais candidatos na lista de espera em condição de dedicação exclusiva ao curso, a Bolsa será concedida ao candidato imediatamente mais bem posicionado na lista de espera, que esteja em condição de dedicação dedicação exclusiva ao Curso, e o candidato com atividade remunerada ou outros rendimentos convocado permanecerá na lista de espera em sua classificação original.

6.6.2. Caso não haja um candidato na lista de espera em condição de dedicação exclusiva ao curso, a Bolsa será concedida ao candidato mais bem classificado, com atividade remunerada ou outros.

7. DOS REQUISITOS PARA O RECEBIMENTO DE BOLSA

7.1. Realizar a inscrição, ser classificado e ser convocado, nos termos dos itens 4, 5 e 6 deste Edital.

7.2. Preencher e assinar os formulários e termos requeridos pela Coordenação do PPGFIL/FACH/UFMS e necessários para seu cadastramento junto órgão de fomento financiador da Bolsa.

7.3. Não possuir qualquer relação de trabalho com a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

7.5. Conhecer e atender às exigências específicas do órgão ou instituição de fomento, do qual a Bolsa faz parte.

7.6. Realizar estágio docente de acordo com o Regulamento do PPGFIL/FACH/UFMS.

8. DA DURAÇÃO DA BOLSA E OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

8.1. A Bolsa terá vigência máxima de até 24 (vinte e quatro) meses, respeitando o prazo regulamentar para a integralização do curso definido pelo Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFMS.

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
19/11/2025
Nº 8677
Pg. 2306

8.2. No período de recebimento da Bolsa, o(a) pós-graduando(a) deverá estar ciente que, ao final de cada ano letivo, deverá encaminhar ao Colegiado de Curso o Relatório de Desempenho Acadêmico e o Histórico Escolar.

8.3. No Relatório de Desempenho Acadêmico verificar-se-á:

a) o cumprimento dos prazos estabelecidos no Regulamento do Curso de Mestrado em Filosofia, da Faculdade de Ciências Humanas;

b) os avanços do trabalho de elaboração da dissertação;

c) os comprovantes de participação em eventos da área e produções intelectuais;

d) o parecer e a avaliação do orientador quanto ao desempenho do orientando.

8.3.1. Para fins da avaliação anual do desempenho acadêmico, o(a) pós-graduando(a) deverá apresentar:

a) comprovação de, no mínimo, 2 (duas) participações em eventos acadêmicos da área, ou 1 (uma) participação com apresentação de trabalho, ou 1 (uma) publicação de artigo ou capítulo de livro no período avaliado;

b) declaração do(a) orientador(a) atestando que o projeto de dissertação está sendo desenvolvido dentro dos prazos previstos pelo Programa.

8.4. O Histórico Escolar deve estar de acordo com os seguintes dados:

a) as notas obtidas nas disciplinas matriculadas devem ser igual ou superior ao conceito B;

b) aprovação com frequência igual ou superior a 85% das aulas.

8.5. O(A) pós-graduando(a) deverá consultar o Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Filosofia caso, após concessão da Bolsa, desejar acumular a Bolsa de pesquisa com vínculo empregatício ou outros rendimentos. O Colegiado de Curso consultará o orientador do bolsista e realizará o procedimento descrito nos itens 6.6, 6.6.1 e 6.6.2 deste Edital.

8.5. O(A) pós-graduando(a) que receber a Bolsa deverá estar ciente de que qualquer trabalho produzido ou publicado, em qualquer mídia, que decorra de atividade financiada, deverá, obrigatoriamente, fazer referência ao apoio recebido, citando o Programa e Agência de fomento.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Nenhuma informação ou documento apresentado após o encerramento das inscrições, ou em desacordo com o especificado no item 4, será considerado;

9.2. O(a) candidato(a) que, no momento da inscrição, possuir vínculo empregatício ou receber outra Bolsa de fomento poderá apresentar declaração de intenção de desligamento para fins de pontuação relativa à renda e à dedicação exclusiva.

9.2.1. A declaração de intenção deverá constar em documento próprio, datado e assinado, no qual o(a) candidato(a) manifeste de forma explícita sua disposição de solicitar desligamento ou licença de seu vínculo empregatício e/ou de cancelar eventual Bolsa vigente, caso venha a ser contemplado(a) com a Bolsa objeto deste Edital.

9.2.2. A pontuação relativa à renda e à dedicação exclusiva será atribuída condicionalmente, com base na situação declarada, desde que o(a) candidato(a) apresente a comprovação efetiva do desligamento ou da licença no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a data da convocação para recebimento da Bolsa.

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
19/11/2025
Nº 8677
Pg. 2307

9.2.3. A não apresentação da comprovação dentro do prazo estabelecido implicará:

a) anulação da pontuação condicional atribuída neste processo seletivo;

b) desclassificação da convocação para a Bolsa; e

c) manutenção do(a) candidato(a) na lista de espera, com pontuação recalculada conforme sua situação efetiva.

9.2.4. O Colegiado poderá solicitar documentação complementar caso haja divergência, dúvida ou incompatibilidade entre a declaração apresentada e a situação funcional ou financeira do(a) candidato(a).

9.3. As dúvidas sobre Edital poderão ser esclarecidas pelo E-mail: **ppgfil.fach@ufms.br**

10. Cálculo da Nota Final

10.1. A Nota Final (NF) de cada candidato à Bolsa será calculada, de acordo com o Anexo I, por meio da fórmula a seguir:

NF = (CSx5 + NFPSx3 + PCx2)/10

Legenda:

NF = Nota Final.

CS = Critérios Sociais.

NFPS = Nota Final do Processo Seletivo.

PC = Produção Científica.

EDITAL Nº 11 - PPGFIL/FACH/UFMS, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

ANEXO I

CRITÉRIOS PARA CÁLCULO DA PONTUAÇÃO

1. Critérios sociais

1.1. Os critérios sociais serão avaliados em escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) e terão peso 5 (cinco) na nota final desta seleção.

1.2. Os critérios sociais serão pontuados conforme tabela abaixo:

Critério	Nota
Ingresso no curso de mestrado por meio de vagas de ações afirmativas	Sim: 5,00 (cinco) pontos; Não: não pontua.
Não possui renda e/ou é beneficiário de Programa Social:	Sim: 5,00 (cinco) pontos; Não: não pontua.
Renda familiar per capita (soma de todos os rendimentos brutos mensais dividida pelo número de membros do núcleo familiar da residência com quem o aluno reside).	Renda familiar per capita inferior a 1 salário mínimo: 5,00 (cinco) pontos; Renda familiar per capita superior a 1 salário mínimo e inferior a 2 salários mínimos: 4,00 (quatro) pontos. Renda per capita superior a 2 salários mínimos: não pontua.

1.3. Para comprovar a renda familiar per capita, o pós-graduando deve apresentar comprovantes de renda dos/as membros do núcleo familiar da residência com

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
19/11/2025
Nº 8677
Pg. 2308

quem reside.

2. Resultado Final no Processo Seletivo Turma de Ingresso 2025/2

2.1 Esse critério consistirá no uso da nota final, resultado do Processo Seletivo Turma de Ingresso 2025/2, com peso 3 (três) na nota final desta seleção. (EDITAL Nº 229/2025 - PROPP/UFMS)

3. Análise da Produção Científica

3.1. O candidato será avaliado por meio da nota de Análise de Currículo do Processo Seletivo Turma de Ingresso 2025/2 (EDITAL No 9 - PPGFIL/FACH/UFMS, DE 25 DE JULHO DE 2025). Esta etapa terá peso 2 (dois) na nota final desta seleção.





Documento assinado eletronicamente por **Maira de Souza Borba**, **Coordenador(a) de Curso de Pós-graduação, Substituto(a)**, em 18/11/2025, às 22:14, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6050347** e o código CRC **2CE59A78**.

COLEGIADO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67) 3345-7706

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

19/11/2025
Nº 8677
Pg. 2309